



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.531, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais)**, na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, no Departamento de Esportes, em função do superávit financeiro apurado em 2012 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

13.00 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.20 Departamento de Esportes

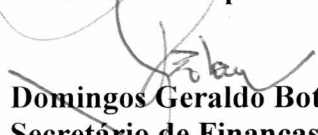
1006	Prédios Esportivos e Áreas de Lazer	
27.812.0024.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações (553)	R\$ 1.151.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2012 com o valor de R\$ 96.358.055,44 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 48.650.578,32, resultando o Superávit no valor de R\$ 47.707.477,12.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 07 de

maio de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app